



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª  
Região nº 27  
Disponibilização: 06/02/2024  
Publicação: 07/02/2024

## PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Nº133/2023**

Dispõe sobre a instituição da Equipe de Acompanhamento do Plano Anual de Contratações de 2024 no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência que lhe foi concedida pelo inciso XXII do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 46/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria da Direção do Foro de n.º 170/2021, que instituiu o Plano Anual de Contratações, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba e, em seu art. 8º, determina a constituição da Equipe de Acompanhamento do PAC, por meio de ato da Direção da Secretaria Administrativa;

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Acompanhamento do Plano Anual de Contratações de 2024, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba que, sob a coordenação da supervisão da Seção de Planejamento e Integração Regional, será composta pelos servidores representantes das unidades abaixo descritas:

- a) Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial;
- b) Direção do Núcleo de Administração;
- c) Direção do Núcleo Judiciário;
- d) Direção do Núcleo de Tecnologia da Informação;
- e) Direção do Núcleo de Gestão de Pessoas; e
- b) Supervisão da Seção de Licitações e Contratos.

§ 1º A Equipe de Acompanhamento deverá encaminhar o cronograma de execução do PAC 2024 às unidades responsáveis pela abertura e planejamento dos processos dos diversos objetos contidos no referido documento, com indicação expressa das datas e atividades necessárias para fins de cumprimento e execução do planejamento inserido no cronograma, excepcionalmente no que tange ao ano de 2024, até o dia **2 de julho do corrente ano**.

§ 2º A Equipe de Acompanhamento deverá notificar, em até 5 (cinco) dias, após o decurso do prazo de cumprimento de cada etapa, a unidade técnica responsável para fins de conclusão da etapa.

§ 3º Não havendo cumprimento e nem justificativa por parte da unidade técnica, a Equipe de Acompanhamento deverá cientificar o gestor da área para providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 16/06/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3564783** e o código CRC **782155BB**.

0000207-30.2023.4.05.7400/PB-SEPLIR

3564783v4